



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.131 DE 06 DE OUTUBRO DE 1988

= Autoriza alienação de terreno da Municipalidade =  
=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

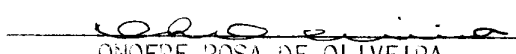
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, para regularização de construção já existente, um terreno no Jardim Maristela, Quadra 3, Lote 40, com 12 metros de frente, na Rua Dr. Pedro Camarinha, por 20 metros de frente aos fundos, com 240 ms<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), à Sra. Lourdes Albino da Silva, viúva do ex-servidor municipal, Sr. José Hélio da Silva.

Artigo 2º - A presente venda, para pessoa/certa, por haver construído na área, por engano, será feita pelo preço da avaliação, de Cz\$ 106.400,00 (cento e seis mil, quatrocentos cruzados), que serão pagos em dez (dez) prestações mensais, sem juros ou acréscimos.

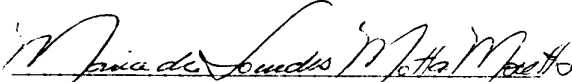
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de outubro de 1988.

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Diretoria nesta mesma data.

  
Maria de Lourdes Motta Moretto  
Diretora de Administração